

## COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1062/2020

### CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO DE COMPRA FFM RS 1551/2019

São Paulo, 13 de Janeiro de 2021.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1551/2020**, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de "**ASSESSORIA ESTATÍSTICA** " conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

#### 1. OBJETO

##### 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESTATÍSTICA

##### 1.2. Local de Entrega:

1.2.1. Av. Doutor Arnaldo, 251 – São Paulo/SP.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

#### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br) / [joão.gianso@hc.fm.usp.br](mailto:joão.gianso@hc.fm.usp.br)
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br) e por via eletrônica.

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).
- 4.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 4.3. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo**

- a) Razão social completa;

- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Condição Pagamento (mínimo de 60 ddl);
- h) Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- i) Contrato de 24 meses;
- j) Reajuste após 24 meses, com base no IPC-Fipe GERAL acumulado dos últimos 12 meses;
- k) Prazo de entrega.

**5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **23/01/2020 às 12h00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** obedecendo ao seguinte critério:

- a)** Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente.

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP Edital 1062/2020 - RS Nº. 1551/19 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA ESTATÍSTICA.**

## **7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**7.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

**7.2.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

**7.3.** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

**7.3.1.** Menor prazo de entrega/ implantação;

**7.3.2.** Maior prazo de Condição de pagamento;

**7.4.** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

## **8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**8.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:  
[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas));
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados));
- c) Cadin:  
[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.2.** Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

**8.3.** Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

## 9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);
- 10.2.** A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.4.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

Thais Garbossi  
Compradora  
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

### Escopo Técnico

#### Serviço de Assessoria Estatística

Formação do profissional comprovada em Matemática, Bioestatística, Estatística ou profissional de saúde com pós graduação em estatística;

#### 1- Escopo dos Serviços

- Consultoria estatística para projetos de pesquisa;
- Participações em reuniões;
- Planejamento estatístico;
- elaboração de protocolo de pesquisa (estatística);
- Definição de objetivos e variáveis a serem analisadas;
- Orientação para coleta de dados;
- Simulação e cálculo de tamanho de amostra;
- Determinação dos métodos de randomização dos pacientes;
- Análise estatística (testes estatísticos, elaboração de gráficos e tabelas);
- Redação do relatório estatístico (interpretação dos resultados);
- Elucidação de dúvidas frente os relatórios estatísticos;
- Planejamento de curso de estatística (aulas e elaboração de conteúdo das aulas);
- Orientações presenciais;

**Os dados trocados deverão ser tratados com sigilo e como dados confidenciais. O Assessor estatístico deverá assinar um acordo de confidencialidade antes do início das atividades;**

#### 2- Contabilização do serviço:

Serviço deve apresentar qualidade, com análise estatística e metodologia descrita em detalhes, incluindo amostragem, dados censurados e outras informações relevantes para publicação em artigos científicos de alto impacto.

#### 3- Valor:

- Valor da hora utilizada na assessoria deverá ser expressa em reais;
- Análises adicionais poderão ser solicitadas mediante acréscimo de hora trabalhada; todos os serviços de assessoria deverão possuir concordância prévia do orçamento antes de sua execução, registrada por email ou comunicação registrada;

#### 4- Prazo do Serviço:

Prazo para envio do relatório deverá ser previamente acordado entre as partes. Caso não haja cumprimento do acordo prévio, poderá acarretar em suspensão dos pagamentos à critério do contratante.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2020**

São Paulo..... de ..... de 201\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação